

ALTERADA A REDAÇÃO PELA LEI Nº 7486/08.

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1160 de 10/05/1996

**L E I Nº 4842/96**  
**de 26 de abril de 1996**

Institui o Dia Municipal dos Evangélicos, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído no Município o Dia Municipal dos Evangélicos, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

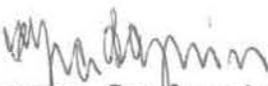
Art. 2º. A comemoração de que trata o artigo anterior será realizada através de sessão solene na Câmara Municipal ou em local previamente escolhido pela comissão do Conselho Regional de Pastores e Obreiros do Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira e Litoral Norte - CORPOVAP, com homenagens pertinentes à data.

Art. 3º. As homenagens a serem prestadas serão idealizadas por uma comissão composta por oito membros, sendo quatro do CORPOVAP, dois do Conselho de Pastores Evangélicos de São José dos Campos e dois Vereadores designados pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Os representantes do CORPOVAP e do Conselho de Pastores Evangélicos de São José dos Campos serão indicados pelos respectivos presidentes de cada entidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

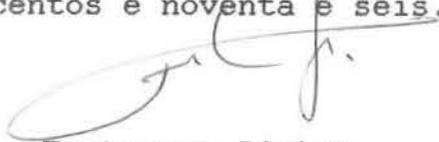
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de abril de 1996.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da lei nº 4842/96 - fls. nº 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de  
abril do ano de mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos



(Projeto de lei de autoria do Vereador José Paulino)